



POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR – VIDEIRA – SC
4º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR – TANGARÁ - SC

Ofício nº 049/15BPM/1CIA/2PEL/4GpPM/2018

Tangará, 27 de Abril de 2018.

Prezada Senhora,

Referente ao pedido de impugnação do Pregão Presencial nº 047/2018, cujo o objeto é a aquisição de um VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV para a Polícia Militar de Tangará, item 01 do referido Edital, onde especifica detalhadamente o objeto a ser adquirido:

*VEÍCULO TIPO SUV COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 0 KM, NOVO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, MODELO 2018, MOTOR BI COMBUSTIVEL POTENCIA MÍNIMA DE 140CV CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NAS NORMAS DE TRÂNSITO BRASILEIRO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TRACÇÃO 4X4; TRAVAS E VIDROS ELETRICOS NAS 4 PORTAS; **COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS**; AR CONDICIONADO; ALARME COM LEVANTAMENTO DE VIDROS E TRAVAMENTO DE PORTAS AUTOMATIZADO COM CONTROLE A DISTÂNCIA; COMPUTADOR DE BORDO; COR BRANCA; SISTEMA MULTIMIDIA E DE NAVEGAÇÃO POR GPS; FAROIS DE NEBLINA; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; PELICULA COM 5 ANOS DE GARANTIA; PROTEÇÃO DO MOTOR; JOGOS DE TAPETE; AIR BAG DUPLO.*

Nas palavras do impugnante, o Edital não possui vício substancial de forma explicita, mas a delimitação do objeto (COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS) acaba por restringir as opções disponíveis no mercado, excluindo da participação do certame excelentes opções de veículos, plenamente aptas a satisfazer as necessidades do município, o que acaba por ofender os princípios que regem a Administração Pública, em especial aqueles norteadores dos processos licitatórios.

Acontece que em todo processo licitatório teremos os requisitos mínimos, sendo este, para o veículo a ser utilizado pela Polícia Militar, de suma importância, pois:

- O compartimento de carga será utilizado para transporte de presos, e também de equipamentos necessários ao serviço Policial, como “cones” de sinalização, os quais ocupam grande espaço;
- A unidade Policial Militar existente no município possui somente uma viatura no serviço diário, sendo necessário, em algumas situações, o transporte de vários detidos, o que requer uma maior capacidade para o compartimento de carga;



POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
1ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR – VIDEIRA – SC
4º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR – TANGARÁ - SC

- Constantemente a guarnição Policial Militar desloca para a cidade de Videira na condução de pessoas detidas em flagrante ou por cumprimento de mandados de prisão, sendo que em algumas situações, conduz vários envolvidos, tanto vítimas, quanto autores de crimes, necessitando conduzi-los separadamente.

Que, diante da necessidade de transportar os conduzidos com certo “conforto”, se faz necessário a aquisição de um veículo com capacidade mínima de 400 litros, sendo que o mercado oferece vários modelos que se enquadram no requisito (incluindo a tração 4x4), eis alguns exemplos:

- Renault Duster – compartimento de carga com 475 litros;
- Chevrolet Trailblazer – compartimento de carga com 554 litros;
- Jeep Compass - compartimento de carga com 410 litros;
- Mitsubishi ASX - compartimento de carga com 409 litros;
- Ford Edge - compartimento de carga com 602 litros.

Sem mais para o momento, reitero a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente

César Luiz da Nuz

3º Sgt PM Mat. 921011-3

Cmt do 4ºGpPM/2ºPel/1ªCia/15ºBPM

À Sra.

Paula Motter

Setor de Licitações

Tangará- SC